



**ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ**

**ICC** Resolução 465

20 setembro 2018

Original: inglês

**P**

**Conselho Internacional do Café**

122.<sup>a</sup> sessão

17 – 21 setembro 2018

Londres, Reino Unido

**Resolução 465**

APROVADA NA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA,  
EM 20 DE SETEMBRO DE 2018

**NÍVEIS DE PREÇOS DO CAFÉ**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que os níveis atuais de preços de mercado não permitem que os cafeicultores na maioria dos países produtores cubram seus custos de produção, comprometendo sua sustentabilidade econômica;

Que, além disso, os preços correntes não refletem os fatores fundamentais do mercado físico;

Que o consumo é um instrumento crucial para garantir a viabilidade econômica da cadeia de valor do café;

Que o Fórum Mundial dos Produtores de Café já externou sua preocupação com a situação dos produtores e continuará a tratar desta questão em sua próxima reunião, que o Brasil sediará em julho de 2019,

RESOLVE:

1. Lançar um plano de comunicação global voltado para os consumidores, envolvendo os produtores, a indústria do café, os formadores de opinião e outras partes interessadas, buscando divulgar, por meio de mídias sociais e demais meios de comunicação, a realidade econômica do setor cafeeiro – do produtor ao consumidor final – a partir do Dia Internacional do Café, em 1.º de outubro de 2018.
2. Instruir a OIC a promover o diálogo entre todas as partes interessadas que integram a cadeia de valor do café, para assegurar a sustentabilidade econômica dos produtores de café.
3. Instruir a OIC a garantir que entre os países Membros haja um intercâmbio eficaz de iniciativas nacionais de política pública que promovem a sustentabilidade econômica.
4. Mudar as prioridades do Plano Estratégico da OIC, adotando o tema "Rentabilidade: Consumo e Produtividade" para o ano cafeeiro de 2018/19.
5. Incluir a promoção do consumo como diretriz em todos os planos de ação da OIC que visam à implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
6. Estimular os Membros exportadores a adotarem programas que incrementem seus níveis de consumo interno, e incentivar a OIC a apoiar iniciativas que explorem usos alternativos para o café de qualidade inferior, de acordo com o item 9 da Resolução 420.
7. Instar o Diretor-Executivo a estreitar laços com a indústria torrefadora internacional como medida de urgência, visando a obter apoio para a implementação desta Resolução.